



Ata 27

MANDATO 2021/2025

..... Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte três, pelas vinte e uma horas, sob a presidência de Amado Manuel Rodrigues Dias e na presença dos vogais Alberto José Domingues, Tesoureiro, e Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues, Secretária, reuniu-se o executivo da Junta de Freguesia de Paderne, numa reunião ordinária, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:

- **Ponto um** - Antes da ordem do dia;
- **Ponto dois** - Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo;
- **Ponto três** - Autorização - Pagamentos das obrigações assumidas;
- **Ponto quatro** - Recebimentos;
- **Ponto cinco** - Autorização - Realização de Despesas;
- **Ponto seis** - Arrendamento de Depósito de Água;
- **Ponto sete** - Outros assuntos;

Ponto Um

Antes da ordem do dia

..... Depois de efetuada a leitura integral da ata do vinte e oito de abril de dois mil e vinte três, o Presidente da Junta de Freguesia colocou-a a votação.

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**

Ponto Dois

Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo

..... o Presidente da Junta de Freguesia da Paderne, Amado Manuel Rodrigues Dias, deu a conhecer ao executivo que irá exercer o mandato, para o qual foi eleito, em regime de meio tempo, uma vez que reúne as condições previstas nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, com as alterações que resultam da Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro.

..... De seguida, a Junta de Freguesia de Paderne vai informar a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) da opção pelo regime a meio tempo, através do preenchimento de formulário eletrónico próprio até ao final do dia 30 de junho de 2023, uma vez que a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023 prevê, no artigo 58.º, que a distribuição pelas freguesias do montante reservado ao cumprimento do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, depende da informação que os eleitos remetem à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) se optam ou não pelo regime da permanência a tempo inteiro ou a meio tempo, até ao fim do primeiro semestre.

..... Neste caso, a nível de remuneração, o Presidente de Junta que exerce o mandato em regime de meio tempo tem direito a metade da remuneração fixada para os respetivos cargos em regime de tempo inteiro. São suportadas pelo Orçamento do Estado apenas as remunerações (artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril), deduzida da compensação mensal para encargos, bem como os dois subsídios extraordinários anuais e o direito à Segurança Social, conforme determina o n.º 3, artigo 5.º da Lei 29/87, de 30 de junho.

..... **A Junta de Freguesia tomou conhecimento**

Ponto Três

Pagamento das obrigações assumidas

..... Foram pagas, no valor total de 204,24€ , as despesas seguintes:	
..... Encargo de Instalação - Água	131,15€.....
..... Manutenção da Conta Pacote Caixa Business	8,00€.....
..... Combustível - Viatura e Máquina	22,30€.....
..... Nitrato Cálcio	18,50€.....
..... Certidão de Nascimento	20,00€.....
..... Parcelário Agrícola (abertura/atualização)	4,29€.....
..... A Junta de Freguesia tomou conhecimento	

..... Após análise do saldo contabilístico à presente data, o Presidente da Junta de Freguesia colocou a votação o pagamento, no valor total de **4 539,09€**, das obrigações seguintes.....

..... Combustível - Viatura e Máquina	80,00€.....
..... Caixa Contador Água	14,00€.....
..... Contrato Emprego Inserção +	584,60€.....
..... Encargos de Instalação – Eletricidade	31,79€.....
..... Limpeza e manutenção Espaços Públicos Cemitérios e Envolvente	400,00€.....
..... Órgãos Autárquicos – Executivo	453,74€.....
..... Órgãos Autárquicos - Executivo – Presidente	283,59€.....
..... Placas Identificação - Sepulturas	546,10€.....
..... Produtos de Limpeza	21,95€.....
..... Telefone e Internet	49,12€.....
..... Toner Impressora	25,00€.....
..... Placa - Inauguração - Cemitério Novo	49,20€.....
..... A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade	

..... Foi apresentada a terceira alteração permutativa ao orçamento a qual fica a fazer parte integrante desta ata

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**.....

Ponto Quatro

Recebimentos

..... A Junta de Freguesia recebeu, no valor total de 42 682,41€ , os montantes seguintes:.....	
.... Apoio da Câmara Municipal de Melgaço - Ampliação do Cemitério Novo	40 000,00€.....
..... Emprego Inserção +	943,26€.....
..... Imposto Municipal sobre Imóveis	66,48€.....
..... Licença Canídeo	6,00€.....
..... Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018 - Limpeza Bermas	1 666,67€.....
..... A Junta de Freguesia tomou conhecimento	

Ponto Cinco

Realização de despesa

..... Foi colocada à consideração do executivo, a proposta de realização de despesas seguintes:.....	
..... Material - Alargamento Estrada - São Roque	
..... Material - Cemitério Velho - Águas Pluviais junto à Igreja.....	
..... Pneus	
..... A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade	

Ponto Seis

Arrendamento de Depósito de Água

..... O Presidente da Junta, após ponderação do executivo, decidiu arrendar o depósito de água ao abandono, localizado numa pequena parcela adjacente ao Lar da Associação Social e Cultural Dona Paterna - Além Paderne, por um período de 20 anos.

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**

..... Assim, a minuta do contrato de arrendamento foi submetida à consideração do Executivo, nos termos seguintes.

..... *Entre:*

..... Junta de Freguesia de Paderne, com o número de identificação fiscal 506947971, com sede em Estrada da Portela, 226, 4960-268 Paderne Melgaço, representada por Amado Manuel Rodrigues Dias, na qualidade de Presidente, doravante designada por primeira outorgante; E

..... Re - Vinhos e Derivados, Unipessoal Lda-Racius, com o número de identificação fiscal 508341540, com sede em Aldeia-Paderne, representada por Rui Esteves, com o número de identificação fiscal 158730259, na qualidade de locatário, adiante designado por segunda outorgante.....

..... É celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente contrato de arrendamento que se rege pelas cláusulas seguintes:.....

..... **Cláusula Primeira - Objeto**

..... A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do depósito de água, situado numa pequena parcela contígua ao Lar da Associação Social e Cultural Dona Paterna - Além Paderne.....

..... **Cláusula Segunda – Finalidade**.....

..... De acordo com este contrato, a primeira outorgante arrenda e a segunda outorgante toma de arrendamento o bem que se destina exclusivamente a depósito de águas, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso, sob pena de resolução contratual.

..... **Cláusula Terceira – Prazo**.....

..... Este arrendamento é feito pelo prazo de 20 anos (vinte anos), com início em 1 de junho de 2023.

..... **Cláusula Quarta – Renda**

..... A renda de 70,00€ anual é processada num único pagamento de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), a pagar pela segunda outorgante no dia da outorga deste contrato, por transferência bancária.....

..... **Cláusula Quinta - Sublocação e Cessão**

..... A segunda outorgante não pode sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o bem.

..... **Cláusula Sexta – Obras**

..... Todas e quaisquer obras de melhoramento que a segunda outorgante efetue na fração arrendada e que tenha a autorização da primeira outorgante ficará a fazer parte do mesmo, não podendo a segunda outorgante exigir qualquer indemnização ou alegar retenção, mesmo quando autorizadas.....

..... **Cláusula Sétima – Despesas**

..... Todos os encargos correspondentes ao período de vigência deste contrato são da responsabilidade da segunda outorgante.....

..... **Cláusula Oitava – Cessação do contrato**

..... O contrato cessa, nos seguintes casos:

..... Por caducidade, no final do seu prazo de vigência.....

..... Por acordo das partes.

..... Por incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das devidas indemnizações legais.....

..... O presente contrato foi celebrado em dois exemplares e exprime a vontade de ambas as partes que, por isso, vai ser assinado com total e perfeito conhecimento do seu conteúdo e alcance.

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**.....

Ponto Sete

Outros Assunto

..... Foi colocada à consideração do executivo autorizar o averbamento em alvará da seguinte sepultura:

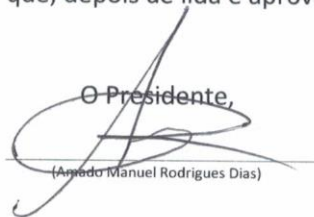
..... Sepultura Perpétua, no Cemitério Velho, Talhão 3 - n.º 28

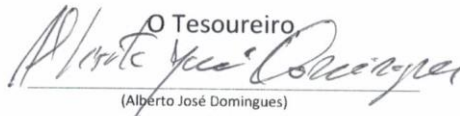
..... Sepultura Perpétua, no Cemitério Velho, Talhão 4 - n.º 3

..... Os requerimentos de Regularização de Sepultura Perpétua ficaram arquivados em pasta própria

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**

..... E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo executivo

O Presidente,

(Amado Manuel Rodrigues Dias)

O Tesoureiro

(Alberto José Domingues)

A Secretária,

(Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues)